

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
DESPACHO	15/06/2023		15/06/2023 13:45	2023/686637
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DARLAN DA COSTA REGO			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - DTIT - MPC1			
Anexo/Sequencial:	85, 86			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/686637>



## PORTARIA N° 037/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

### Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria n° 315/2023/MPC-PA,

**CONSIDERANDO** que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e o art. 12 ao art. 17 da Portaria n° 468/2022/MPC-PA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Darlan da Costa Rego**, matrícula n° 200108 e, no seu impedimento, o servidor **Cezar Barroso dos Santos**, matrícula 200129, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato n° 23/2023/MPC-PA, firmado entre este **Ministério Público de Contas (CNPJ 05.054.978/0001/50)** e **Torino Informática LTDA (CNPJ 03.619.767/0005-15)** tendo como objeto aquisição de monitores.

**Art. 2º** São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
- V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
- VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

**Art. 3º** As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 28 de agosto de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas  
**SECRETÁRIO**

**ACÓRDÃO N.º 65.021****(Processo TC/532809/2007)****Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio SESPA n.º 152/2005 e Termo Aditivo.**Responsável/Interessado:** SAHID XERFAN, FRANCISCO DE CHAGAS SILVA MELO FILHO, Espólio de OLÍMPIO YUGO OHNISHI, FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO e SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.**Relatora:** Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO**Impedimento:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 178 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução n.º 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade dos Srs. SAHID XERFAN, FRANCISCO DE CHAGAS SILVA MELO FILHO, Espólio de OLÍMPIO YUGO OHNISHI e FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretários à época da Secretaria de Estado de Obras Públicas, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO N.º 65.022****(Processo TC/015244/2022)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir atos de admissões de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ROSENIRA GATO BARBOSA, WIRNA DIANNE MONTEIRO BICHO, ANGELA MAIRA DE SOUSA BRITO, ERICKA DO CARMO RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO LIMA BARROSO, ADRIANA DA SILVA PAMPLONA, ELIANE DE ARAÚJO AYRES, LILIA TRAVASSOS DE SOUSA, RISOMAR MORAES DOS SANTOS e IZA DAS GRAÇAS TAVARES PEREIRA.

**ACÓRDÃO N.º 65.023****(Processo TC/501217/2018)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 0842, de 23/08/2017, retificado pela PORTARIA RET AP n.º 5610, de 24/11/2022, em favor de LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONÇADILHA, no cargo de Delegado, Classe "D", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO N.º 65.024****(Processo TC/513985/2018)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 – Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 2840, de 18/07/2012, em favor de ODINÉLIA RAIMUNDA BRASIL DA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2 – Cientificar a interessada para, caso queira, pleiteie junto ao IGEPPS a retificação do nível da carreira, considerando o seu direito subjetivo.

**ACÓRDÃO N.º 65.025****(Processo TC/519460/2018)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA n.º 0864, de 16/10/2018, retificada pela PORTARIA PS n.º 0317, de 30/03/2023, em favor de ANA CLAUDIA SOUSA ABREU DA SILVA, VÍCTOR LUIZ ABREU DA SILVA ALVES, VIVIAN VITÓRIA ABREU DA SILVA ALVES e VINÍCIUS LUIZ ABREU DA SILVA ALVES, dependentes do ex-segurado Luiz Eloi Rodrigues Alves.

**ACÓRDÃO N.º 65.026****(Processo TC/010513/2022)****Assunto:** Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa By Information Technology Solutions EIRELI em face de supostas irregularidades cometidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e

Obras Públicas – SEDOP durante a etapa de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico n.º 07/2022 – SEDOP (PAE n.º 2022/91926).

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Conhecer e julgar improcedente a representação firmulada, face a não comprovação de ilegalidades na realização do Pregão Eletrônico n.º 07/2022 SEDOP;

2) Recomendar à SEDOP que, caso surjam dúvidas no decorrer do processo licitatório, expeça diligência, a fim de habilitar o número máximo de licitantes, fazendo uso da faculdade explicitada no art. 59, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 47 do Decreto Estadual n.º 534/2020;

3) Arquivar os autos, após cientificar a interessada.

**RESOLUÇÃO N.º 19.511****(Processo TC/547950/2019)****Assunto:** Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela empresa Via Oeste Construções LTDA – EPP, em face da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, sobre possíveis irregularidades no Processo Licitatório - Concorrência Pública n.º 002/2019 – CPL/SEDOP.**Advogado:** BRENO FILIPPE DE ALCÂNTARA GOMES – OAB/PA n.º 21.820**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão apresentada pela Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, indeferir o Pedido Cautelar, formulado pela empresa Via Oeste Construções LTDA – EPP, sem prejuízo da análise instrutória do processo pela unidade técnica, a fim de que seja apurada supostas irregularidades ocorridas, deixando para apreciá-las na análise de mérito.

**Protocolo: 977488**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 037/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA n.º 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 12 ao art. 17 da PORTARIA n.º 468/2022/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Darlan da Costa Rego, matrícula n.º 200108 e, no seu impedimento, o servidor Cezar Barroso dos Santos, matrícula 200129, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato n.º 23/2023/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas (CNPJ 05.054.978/0001/50) e Torino Informática LTDA (CNPJ 03.619.767/0005-15) tendo como objeto aquisição de monitores. Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassarem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Identificador de autenticação: 3F7C5CE265D55F4CB62D6A8623DE9D05

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/686637 Anexo/Sequencial: 86

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 28 de agosto de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO

**Protocolo: 979484**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 20/2023-MPC/PA

PROCESSO Nº: 2023/874392

PARTES: EDITORA FORUM LTDA, CNPJ n.º 41.769.803/0001- 92 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: Despesa com a realização de 90 (noventa) inscrição no Programa de Capacitação - FORUM 2023.

VALOR: R\$ 213.300,00 (duzentos e treze mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

RESPONSÁVEL: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 979476**

### APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 – MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 07.679.989/0001-50

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de AGOSTO/2022 a JULHO/2023, positivada em 3,992% (três inteiros, novecentos e noventa e dois milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

RESPONSÁVEL: Caio Anderson da Silva Dantas - Secretário

**Protocolo: 979479**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 451/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/965143;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ, matrícula nº 2002196, para participar do evento "III CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", a ser realizado de 28/11/2023 a 1º/12/2023, de forma presencial, em Fortaleza/CE, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 27/11/2023 a 1º/12/2023), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 28 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

**Protocolo: 979207**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 449/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/957646,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200273, 08 (oito) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 21/03/2022 a 20/03/2023, para o período de 21 a 28/09/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 25 de agosto de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 979274**

#### PORTARIA Nº 450/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/960858, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIELTON CHAVES COSTA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento, matrícula nº 200099, 07 (sete) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2021 a 29/06/2022, para o período de 31/08 a 06/09/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 28 de agosto de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 979275**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Núm. do Termo aditivo: 1º**

Núm. do Contrato: 195/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI. .

Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará (PJ Castanhal) .

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual em apreço. Data de Assinatura: 28 /08/2023

Vigência do Aditamento: 05/11/2023 a 04/11/2024.

Dotação Orçamentária: Funcional programática: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais. Natureza da despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra. Fonte de recursos: 01 500 0000 01 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 979193**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Núm. do Termo aditivo: 1º**

Núm. do Contrato: 196/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI. .

Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará (PJ Marabá), decorreu do Pregão Eletrônico nº 021/2022- MP/PA. .

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual em apreço . Data de Assinatura: 28 /08/2023

Vigência do Aditamento: 05/11/2023 a 04/11/2024.

Dotação Orçamentária: Funcional programática: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais. Natureza da despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra. Fonte de recursos: 01 500 0000 01 - Recursos Ordinário .

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 979187**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Núm. do Termo aditivo: 1º**

Núm. do Contrato: 189/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI. .

Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará (PJ Santarém / Teatro Vitória), decorreu do Pregão Eletrônico nº 021/2022- MP/PA .

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual em apreço.